

## RESOLUÇÃO Nº 061/2018.

Determina o que nenhum servidor deste Consórcio poderá receber a títulos de vencimentos valor inferior ao salário mínimo fixado no Decreto Federal 9.255 de 29 de dezembro de 2017.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 05 de janeiro de 2018;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Nenhum servidor do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, poderá perceber valor inferior ao salário mínimo nacional a título de vencimentos, conforme valor fixado no Decreto Federal 9.255 de 29 de dezembro de 2017..

Art. 2° As despesas com os encargos da presente Resolução, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018.

Rio Formoso, 05 de janeiro de 2018.

Isabel Cristina Araujo Hacker = Presidente =